



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

-----Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e sete minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** Neste ponto, não foi pedido o uso da palavra. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO, CARLOS COSTA E À EQUIPA DE MASTERS DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – No passado dia 03 de novembro, no Porto, realizou-se o Campeonato Nacional de Maratona; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta Carlos Costa, que em representação da Associação Vizela Corre, sagrou-se Vice-Campeão Nacional Absoluto e Vice-Campeão Nacional, na categoria M35 e a Associação Vizela Corre que se sagrou Vice-Campeã Nacional de Masters por Equipas; – A conquista de títulos de Vice-Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Carlos Costa e à Equipa de Masters da Associação Vizela Corre, pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: - Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; - O Despacho supracitado



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que “tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)”; - O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família e, para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; - Deram entrada nos serviços municipais pedidos de reapreciação dos processos com o n.º 23340, n.º 15213, n.º 15214, n.º 20553, n.º 20554 e n.º 23370/2024, para efeito de alteração de escalão de subsídio, e encaminhados à Unidade de Ação Social e Habitação, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; - O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; - Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada”; - Com base no relatório emitido pela Técnica da Unidade de Ação Social e Habitação, e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar o requerente foi por despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 30 de outubro e de 6 de novembro de 2024, aprovada as alterações do escalão de subsídio a: o Tomás Lopes – escalão A (anteriormente com escalão C); o Arielly Pontes – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o Tiago Pontes – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o Giovanna Silva – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o Valentina Silva – escalão A na componente de refeição (anteriormente sem escalão atribuído) e 1º escalão na componente de prolongamento de horário (anteriormente no 3º escalão); o Caio Rocha – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados 30 de outubro e de 6 de novembro de 2024, que aprovaram a alteração de escalão de subsídio a: - Tomás Lopes – escalão A (anteriormente com escalão C); - Arielly Pontes – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - Tiago



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

Pontes - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - Giovanna Silva - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - Valentina Silva - escalão A na componente de refeição (anteriormente sem escalão atribuído) e 1º escalão na componente de prolongamento de horário (anteriormente no 3º escalão); - Caio Rocha - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO**

N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO 2025: Considerando que: – A ERSAR tem como atribuição avaliar e auditar a fixação e aplicação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, nos termos do artigo 5.º dos seus Estatutos aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro; – De acordo com o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão sujeitas ao parecer daquela Entidade Reguladora as tarifas municipais dos serviços, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor; – No cumprimento do anteriormente descrito, o Município de Vizela submeteu a parecer daquela entidade a proposta de tarifário para o ano 2025; – O Município propôs a manutenção em 2025 do tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, face ao aplicado no ano 2024, com a exceção do valor correspondente à repercussão da Tarifa de Gestão de Resíduos, estabelecida em 35€/ton; – No parecer remetido ao Município refere a ERSAR que “Os rendimentos e gastos propostos para 2025 conduzem a cobertura dos gastos de 60% para o serviço de gestão de resíduos. Em termos previsionais, o tarifário proposto conduz a cobertura dos gastos correspondente a qualidade do serviço insatisfatória, de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR...”; – Apesar das projeções de aumento nos gastos com a recolha, tratamento de resíduos e do valor unitário da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) definido para 2025, o estudo tarifário considerou que o atual contexto económico e social teria um impacto significativo; – Assim, para evitar pressionar ainda mais os utilizadores finais, a proposta apresentada para parecer da ERSAR prevê a manutenção, em 2025, das tarifas aplicadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos em 2024; – Desta forma, os valores a cobrar refletem o compromisso do Município em beneficiar os munícipes. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de:

– A manutenção das tarifas de resíduos urbanos aplicadas no ano 2024 com a exceção da TGR, de acordo com o documento anexo; – Fixação, por razões de equidade, do valor da TGR em 2,083€ para utilizadores domésticos [$0,3981€ \cdot 5,2330m^3$ (média de consumo de água de utilizadores domésticos)] e de 6,3876€ para os utilizadores não-domésticos [$(0,3981€ \cdot 16,0453m^3$ (média de consumo de água de utilizadores não-domésticos))],

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

atendendo que a cobrança da TGR está indexada ao consumo de água (m³) e que existem clientes do serviço de gestão de resíduos urbanos que não se encontram ligados à rede pública de abastecimento de água; – Aplicação do tarifário social de resíduos, aos utilizadores domésticos, que são beneficiários do Tarifário Social da Água; – Isenção de tarifas de disponibilidade para clientes domésticos sem abastecimento de água e fixação da tarifa variável igual à de um utilizador doméstico sem abastecimento de água (0,6342€), enquanto tarifário social, por razões de igualdade e equidade; – Aplicação das tarifas de disponibilidade e variável para clientes não-domésticos, sem abastecimento de água, iguais à de um utilizador doméstico, sendo a tarifa de disponibilidade de 0,1110€/d e a variável de 0,6342€, enquanto tarifário social, por razões de igualdade e equidade; – Aplicação pelo Município, ou entidade em quem tenha sido delegada essa competência, das tarifas equivalentes relativas a um utilizador (doméstico ou não-doméstico) sem abastecimento de água e respetiva TGR aos utilizadores do serviço de gestão de resíduos urbanos que não dispõem de qualquer contrato com a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, SA, e que, consequentemente, não se encontram a pagar as devidas tarifas de gestão de resíduos urbanos; – Entrada em vigor a 01 de janeiro de 2025 do tarifário de resíduos urbanos, assim como de continuação da cobrança do mesmo por parte da VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, SA, no âmbito da cobrança das tarifas respeitantes à distribuição de água e drenagem de águas residuais, procedendo depois à sua transferência para esta Câmara. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIZELA 2025-2030:** Considerando que: – Nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde; – De acordo com a alínea r) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades de administração central e participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade; – Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município; – Com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu-se o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; – O artigo 13.º do supra mencionado diploma legal determina que “é da competência dos órgãos municipais



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção”, sendo, igualmente, da competência daqueles órgãos municipais “gerir, manter e conservar outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários”, “gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistentes operacionais, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde”, “gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o Serviço Nacional de Saúde” e “participar nos programas de promoção de saúde pública, comunitária e vida saudável e de envelhecimento ativo”.; – A Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, que aprovou a Lei de Bases da Saúde, estabelece na Base 8 que “as autarquias locais participam na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, nos termos da lei”, sendo que a sua intervenção “(...) manifesta-se, designadamente, no acompanhamento aos sistemas locais de saúde, em especial nos cuidados de proximidade e nos cuidados na comunidade, no planeamento da rede de estabelecimentos prestadores e na participação nos órgãos consultivos e de avaliação do sistema de saúde”.; – A Estratégia Municipal de Saúde, é um instrumento de planeamento estratégico que contempla, a nível municipal, as linhas gerais de ação e as respetivas metas, indicadores, atividades e recursos; – O n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, determina que compete à Câmara Municipal, elaborar e rever a Estratégia Municipal de Saúde, tendo por base o Plano Nacional de Saúde e os Planos Regionais e Locais da Saúde; – O Município de Vizela elaborou a Estratégia Municipal de Saúde de Vizela, enquanto instrumento orientador, integrando diferentes fases e etapas, definindo-se como um documento adaptável, dadas as suas características estratégicas e operacionais; – A Estratégia Municipal de Saúde de Vizela foi elaborada pelo Município de Vizela, através da Divisão de Intervenção Social e Apoio à Saúde, em colaboração com outros serviços municipais, bem como com parceiros da área da saúde e Rede Social de Vizela. Atento o exposto, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, com a Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, e com o Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a Estratégia Municipal de Saúde de Vizela 2025-2030. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da ‘Coligação Vizela é para todos’. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DA SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS**

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.: Considerando que: – A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; – Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Vizela encontra-se obrigado à “certificação legal das contas e a parecer sobre as mesmas apresentadas pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas”; – Ainda neste âmbito, e de acordo com o enunciado pelo n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, “Compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas: a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município; c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título; d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira; e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal”; – O Município de Vizela poderá encontrar-se na necessidade da salvaguarda de outras obrigações, nomeadamente as constantes no n.º 4 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, necessitando, igualmente, para tal, do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas; – Nos termos e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos, foi aberto procedimento por ajuste direto, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com vista à adjudicação das prestações supramencionadas; – Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, segundo o qual “o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas”, foi condicionalmente adjudicada à sociedade de revisores oficiais de contas Santos Vaz, Trigo de Moraes & Associados, SROC, Lda., a execução das prestações objeto do contrato, de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2027, pelo preço contratual de € 16.000,00 (dezassemil euros), montante ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de nomeação da sociedade de



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

revisores oficiais de contas Santos Vaz, Trigo de Moraes & Associados, SROC, Lda. para a prestação de serviços de auditoria e certificação legal de contas ao Município de Vizela nos termos suprarreferidos. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2025:** Em conformidade com a aplicação conjugada da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, com o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos Previsionais para 2025 onde se inclui: – Orçamento e as Grandes Opções do Plano; – Normas regulamentadoras da execução orçamental; – Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Gestão Previsional da Vimágua, EIM, SA. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa referiu que se verifica um aumento da arrecadação da receita corrente, com um aumento das transferências do Estado, um aumento residual do IMI, um aumento da arrecadação de impostos, nomeadamente do IMT, sendo que o único que apresenta uma descida é a derrama. De seguida, disse que todos os anos se verifica um aumento da despesa corrente, afirmando que o peso da despesa com pessoal tem vindo sistematicamente a aumentar, representando já 48% da despesa corrente. Disse ainda, que esta é uma questão que se torna preocupante, porque a tendência é para o seu aumento, representando um peso demasiado elevado nas contas do Município. Sobre o PPI, disse haver uma série de rubricas não definidas, que correspondem a 70% do plano, sendo um peso demasiado elevado, afirmando que embora exista a intenção de fazer, ainda não se sabe qual será a receita. Sobre o valor de descida da dívida, o Vereador da Coligação questionou se neste documento, está vertido o empréstimo contraído para as pavimentações das estradas. O Sr. Presidente começou por afirmar, que estamos a analisar o documento mais importante do Município, que define a estratégia para o próximo ano, o último ano deste mandato. Referiu ainda, que atempadamente, cumpriu o Estatuto do Direito de Oposição e que, apesar do mesmo apenas prever a audição dos partidos com assento na Assembleia Municipal, a Câmara Municipal convocou, à semelhança do que tem acontecido desde 2017, para além do PS e da Coligação 'Vizela é para todos' PSD/CDS-PP, também o BE, o PCP e o Chega. O Edil salientou que este não é um orçamento zero, mas sim um orçamento, que assenta num contexto macroeconómico nacional e internacional especialmente difícil, ainda ressentido pelos efeitos decorrentes da pandemia e da guerra na Ucrânia e Médio Oriente e que resultaram na crise energética e no cenário inflacionista com o aumento das taxas de juro. A nível nacional, Victor Hugo Salgado destacou ainda o

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

atraso na execução do quadro comunitário PT 2030, devido às eleições legislativas de 2024, que inviabilizaram um conjunto de obras previstas para 2024 e que agora apenas se concretizarão em 2025. Disse ainda, que este Orçamento está dependente do contexto local: o anterior a 2017, de rutura financeira associado ao PAEL, da falta de investimento associada à falta de manutenção dos espaços públicos e privados Municipais e a desorganização administrativa e funcional verificada; e o PÓS 2017, com o aumento significativo da despesa corrente, face ao aumento dos preços da energia, dos combustíveis e das matérias-primas, pressionando as finanças municipais, sendo de dar nota, que o rigor financeiro, foi fundamental para gerar a sustentabilidade económica do Município, permitindo uma evolução assinalável, desde outubro de 2017, até à presente data, mais precisamente até dezembro de 2023, reduzindo a dívida da Câmara de Vizela em sensivelmente 5 milhões de euros e a concretização da Delegação de Competências com a transferências da Administração Central para as autarquias. O Sr. Presidente destacou ainda as características técnicas do documento: Gestão cuidadosa e transparente; cumprimento das regras previsionais; cumprimento do princípio do equilíbrio financeiro; manutenção do rigor e prudência na projeção da receita, realçando também as características programáticas, como a execução do programa eleitoral sufragado, a manutenção da estratégia de redução de impostos, com uma perda na arrecadação de receita no final de 2025 de cerca de 6 milhões de euros, a manutenção da política de investimento municipal, que no final de 2025 será de cerca de 29 milhões de euros em 150 obras, e a redução da dívida municipal em 5 milhões entre 2017 (13,5M€) e 2023 (9,5M€). O edil salientou, que este é o orçamento mais alto em termos de investimento, desde que este Executivo assumiu funções, mas que mantém o equilíbrio financeiro, com um saldo efetivo de 2.391.059,79 € e um saldo primário de – 2.025.023,92 € o que gera um superavit na ordem dos 2.442.340,80 €. Sobre a previsão da receita, Victor Hugo Salgado referiu que a mesma, tem que, cumprir regras previsionais, ou seja, esta reflete o somatório dos últimos 24 meses, dividido por dois, e foi esse valor que foi colocado como previsão no orçamento, afirmando, contudo que, no caso do IMT, essa previsão será muito inferior, tendo em conta a alteração aprovada pelo Governo de isenção do IMT até aos 35 anos, afirmando que no final de 2025, esta receita não chegará aos 50% do que está previsto. Sobre o aumento da despesa com recursos humanos, o Edil referiu que está interligado a um conjunto de condicionantes que ultrapassa este executivo, como certamente o Sr. Vereador tem conhecimento, pelo facto de ter estado durante quatro anos no executivo desta autarquia, mas que serão analisados no ponto seguinte, referente ao Mapa de Pessoal. Sobre o PPI, Victor Hugo Salgado salientou, que existe um valor elevado como não definido, tendo em



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

conta o atraso na execução do quadro comunitário PT 2030, devido às eleições legislativas de 2024, que inviabilizaram um conjunto de obras previstas para 2024 e que agora apenas se concretizarão em 2025, mas cujas verbas não estão ainda definidas, uma vez que só depois das candidaturas aprovadas se poderá colocar o respetivo valor, através de uma revisão ao orçamento. Sobre os empréstimos, disse que os mesmo têm vindo a ser reduzidos, daí o superavit de 2,4M€, afirmando que o empréstimo das pavimentações não integra este valor da dívida, afirmando, contudo, que o empréstimo contraído foi de 3M€, mas que as empreitadas foram adjudicadas por 1,8M€. O vereador Jorge Pedrosa disse que até 2017, a Câmara experienciou uma má gestão que levou à rutura financeira, manifestando a sua preocupação com o aumento atual da despesa corrente e questionando se a Câmara irá continuar a ter capacidade de aumentar a arrecadação de receita. Jorge Pedrosa disse que este orçamento tem critérios de fé, pois não se sabe se as candidaturas irão ser aprovadas. Sobre os impostos disse que apenas no final deste mandato se irá cumprir o prometido em 2017. O Sr. Presidente disse que os impostos têm baixado de uma forma prudente e permanente desde 2018 e não apenas agora. Disse ainda, que as obras do PPI com dotação não definida já estão num estado de maturação avançado, uma vez que as verbas já foram aprovadas no âmbito da CIM do Ave, por isso já se sabe que as candidaturas vão ser aprovadas, ao contrário da obra do complexo desportivo ou da EB 2, 3 S. Bento que continuam à espera de resposta do Governo, afirmando que essas sim são um ato de fé, manifestando a esperança de que o valor de investimento nos próximos anos mantenha o andamento dos últimos anos. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS DO MUNICIPIO DE VIZELA PARA O ANO DE 2025:** Considerando que: - Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução; - De acordo com o n.º 2 do referido preceito legal, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades; - De acordo com o plano de atividades previsto para 2025, e ouvidos os dirigentes, bem como os vereadores das diversas áreas, foi elaborado o Mapa de Pessoal para o ano de 2025, do qual constam os postos de trabalho de que os serviços carecem para o desenvolvimento das respetivas atividades e cujos encargos foram considerados no orçamento municipal; - Associado à proposta de mapa de pessoal deverá ainda prever-se o

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

mapa anual de recrutamentos autorizados, em função das necessidades de recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego publico e com vínculo de emprego publico a termo, o qual deve especificar o número de postos de trabalho que se pretende ocupar, bem como a respetiva caracterização, nos termos do n.º 3 do artigo 28º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; - A ocupação dos postos de trabalho vagos poderá ocorrer através de mobilidade entre órgãos, por mobilidade intercarreiras, intercategorias, entre serviços ou mediante procedimento concursal aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global de recrutamentos autorizados. Atento o exposto, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os artigos 29.º a 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2025 e a proposta do mapa anual de recrutamentos para o ano 2025. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa disse que a despesa tem vindo a aumentar de forma reiterada e a tendência é para crescer, mesmo que não haja lugar a novos recrutamentos. Disse que este mapa prevê 74 novos recrutamentos em 2025, o que se traduz num aumento de cerca de um milhão de euros, manifestando a sua preocupação com estes valores. O Sr. Presidente disse, que quanto a esse facto o Sr. Vereador está a fazer uma extrapolação clara e objetiva da realidade, afirmando que o aumento da despesa com o pessoal é de 502 mil euros, tal como é possível visualizar na página 26 do Orçamento, e que se trata de uma projeção da despesa do próximo ano, esta é fruto dos seguintes fatores: Alterações de posicionamento remuneratório no âmbito da avaliação de desempenho, relativo ao biénio 2023/2024; Aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores que reúnam os requisitos cumulativos de seis ou mais pontos nas avaliações de desempenho e detenham 18 anos ou mais de exercício de funções integradas em carreiras nos períodos compreendidos em 2005 a 2007 e 2011 a 2017; Valorização dos trabalhadores em funções públicas - alteração do posicionamento remuneratório na categoria de assistente operacional em função da antiguidade; Admissão de sensivelmente de 29 trabalhadores, com a previsão de admissão de mais 25 trabalhadores para colmatar as necessidades de saídas de trabalhadores por aposentação, por mobilidade e por reorganização dos serviços; Aumento da remuneração mínima mensal garantida-RMMG; Aumento do valor da base remuneratória na Administração Pública-BRAP; Previsão do aumento salarial para os trabalhadores de 56,58€ ou de 2,15% para salários superiores a 2.620.00€. O Edil salientou ainda, que a previsão de postos de trabalho a criar em 2025 é de 34, o que não quer dizer que sejam todos



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

ocupados, conforme aconteceu no ano anterior. O vereador Jorge Pedrosa disse que os custos associados com recursos humanos tem subido desde 2017, questionando se a Câmara tem, capacidade financeira para assumir esta despesa. O Sr. Presidente disse que o aumento dos recursos humanos não é significativo, lembrando que, desde 2017, saíram 57 funcionários da Câmara Municipal, ao que acresce ainda a reorganização dos serviços, como a limpeza urbana, o CRO, a educação, a proteção civil, o centro de saúde, entre outros. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Santa Eulália encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras para a requalificação do Pavilhão de Santa Eulália; – O projeto em apreço trata-se de uma mais-valia no que concerne à melhoria das infraestruturas desportivas da Freguesia; – Ao abrigo dos pressupostos legais acima referidos, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 09 de fevereiro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 30 de janeiro de 2024, foi aprovada a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 130.000,00 (cento e trinta mil euros) à Freguesia de Santa Eulália, para execução de obras para requalificação do Pavilhão de Santa Eulália, tendo o respetivo protocolo sido outorgado na data de 22 de fevereiro de 2024; – Tendo em consideração que se verificou a

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

necessidade de rever e alterar o projeto da requalificação do Pavilhão de Santa Eulália e atendendo a que a respetiva deliberação relativa ao apoio financeiro concedido não terá execução integral até ao final do prazo previsto no protocolo celebrado, foi necessário proceder ao aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, de modo a reprogramar quer o investimento previsto, quer a data limite para a sua execução; – Nesse sentido foi, na data de 08 de novembro de 2024, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Santa Eulália, o aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros outorgado a data de 22 de fevereiro de 2024, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação da assinatura do aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 22 de fevereiro de 2024, com a Freguesia de Santa Eulália, conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João)



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

pretende levar a cabo a execução de obras de requalificação do Parque das Termas; – A obra em apreço trata-se de um investimento estrutural de relevante importância para a freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e para o concelho de Vizela; – Ao abrigo dos pressupostos legais acima referidos, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 09 de fevereiro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 30 de janeiro de 2024, foi aprovada a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 130.000,00 (cento e trinta mil euros) à Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para execução de obras de requalificação do Parque das Termas, tendo o respetivo protocolo sido outorgado na data de 22 de fevereiro de 2024. – Tendo em consideração que se verificou a necessidade de rever e alterar o projeto da requalificação do Parque das Termas e atendendo a que a respetiva deliberação relativa ao apoio financeiro concedido não terá execução integral até ao final do prazo previsto no protocolo celebrado, foi necessário proceder ao aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, de modo a reprogramar quer o investimento previsto, quer a data limite para a sua execução. – Nesse sentido foi, na data de 08 de novembro de 2024, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), o aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros outorgado a data de 22 de fevereiro de 2024, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação da assinatura do aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 22 de fevereiro de 2024, com a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE SEIS HABITAÇÕES EM REGIME DE CUSTOS CONTROLADOS – PPI: 2/2022”**: Concurso Público n.º 2/OBM/2024. Objeto/Empreitada: Construção de seis habitações em regime de custos controlados – PPI: 2/2022. Código do Objeto Principal: 45211340-4 (Construção de Blocos de Apartamentos). Considerando que o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar e que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 572.444,33 €

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

(quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 572.444,33 € (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e após elaboração da “Declaração modelo XIII” prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal Suplente: Arq.ª Maria Luísa Fernandes da Costa. - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fundamentação para a não adjudicação por lotes: Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, não é viável a divisão do presente contrato em lotes, por razões de ordem técnica e económica, tendo em consideração que o mesmo visa a construção de um edifício “uno”, pelo que, atenta a incindibilidade técnica e funcional das prestações contratuais, por se tratar de um edifício único, onde a interação construtiva das infraestruturas e especialidades subjacentes só pode ser realizada “num conjunto” e não de forma parcial, dando como exemplo a rede elétrica, rede de água, rede de



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

telecomunicações, rede de gás, não é possível a divisão em Lotes. Para além desse facto acresce que a eventual divisão em lotes a verificar-se daria origem ao parcelamento contratual e/ou ao faseamento construtivo, situação que a nível de execução e acompanhamento da empreitada iria originar constrangimentos quer aos empreiteiros, quer ao dono de obra no acompanhamento e fiscalização da execução da mesma e, posteriormente, na eventual alocação de responsabilidades individuais por incumprimento contratual e garantias. Nesse sentido a gestão de um só contrato para além de se mostrar mais eficiente no acompanhamento e na alocação de responsabilidades, pode ainda traduzir-se, para o dono de obra, num ganho resultante de economias de escala.

6 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação a propor ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se por conseguinte que a fase de negociação de propostas seja dispensada.

7 – Caução: De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em consideração que previsivelmente o valor do contrato a celebrar será superior a € 500.000,00, será exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. Nos termos do n.º 1 do artigo 353.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% do valor desse pagamento.

8 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Arquiteto José Luís Leite Gomes. Atento o exposto, nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação dos projetos e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS:

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE SAÚDE DE VIZELA PARA AUMENTAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PPI: 12/2021”: Concurso Público n.º 3/OBM/2024. Objeto/Empleitada:

Requalificação do Edifício do Centro de Saúde de Vizela para aumentar a eficiência energética – PPI: 12/2021. Código do Objeto Principal: 45453100-8 (Obras de Recuperação). Tendo em consideração o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar e que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 454.110,25 € (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e dez euros e vinte e cinco cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 454.110,25 € (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e dez euros e vinte e cinco cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo Código dos Contratos Públicos. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e após elaboração da “Declaração modelo XIII” prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal Suplente: Arq.ª Maria Luísa Fernandes da Costa. - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Arq. José Luís Leite Gomes. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação a propor ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se por conseguinte que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. No entanto, uma vez que pode não ser exigida a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja efetuada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Arquiteto José Luís Leite Gomes. Atento o exposto, nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação dos projetos e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA CIRCULAR URBANA DE VIZELA, CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO), INTEGRADA NO AVISO NORTE2030-2024-36 - REFUNCIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETIVOS E QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (IT):** Considerando que: – O Município de Vizela tem em curso um processo de candidatura no âmbito do aviso NORTE2030-2024-36, referente às candidaturas para a Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT); – Se pretende introduzir na referida candidatura para a Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT) um projeto cujo objeto se prende com a execução da “Requalificação da Circular Urbana de

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

Vizela", Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e que se traduz nas seguintes melhorias a executar: o Implementar estratégias que promovam uma circulação mais eficiente e fluida do trânsito, visando reduzir congestionamentos; o Criação de duas faixas de rodagem na chegada a cada uma das rotundas (rotunda Guilherme Caldas Peixoto e rotunda dos Bombeiros Voluntários); o Reestruturação e redimensionamento dos passeios, mantendo a materialidade original, com pavê na rotunda Guilherme Caldas Peixoto e patela de granito na rotunda dos Bombeiros; o Requalificação da faixa de rodagem, com acabamento em betuminoso, marcações no pavimento realizadas com pintura adequada, bem como a colocação de nova sinalização vertical adequada; o Retificação da rede de águas pluviais. – Efetuada a medição para execução do projeto a candidatar constata-se que o valor estimado para a sua execução será superior a € 149.639,37; – Nos termos das disposições constantes da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos cuja autorização de despesa lhe caiba; – Nos termos das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, compete à Câmara Municipal a autorização de despesa de valor superior a € 149.639,37. Atento ao exposto, em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de projeto de arquitetura e execução para a obra de "Requalificação da Circular Urbana de Vizela", Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), integrada no aviso NORTE2030-2024-36 - Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA TRAVESSA E DA RUA DE BELMENSE, CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO), INTEGRADA NO AVISO NORTE2030-2024-36 - REFUNCIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETIVOS E QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (IT):** Considerando que: – O Município de Vizela tem em curso um processo de candidatura no âmbito do aviso NORTE2030-2024-36, referente às candidaturas para a Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT); – Se pretende introduzir na referida candidatura para a Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT) um projeto cujo objeto se prende com a execução da "Requalificação da Travessa e da Rua de Belmense", Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e que se traduz nas seguintes melhorias a executar: o Uniformização da largura da via, que passará a operar num único sentido, de modo a promover maior fluidez e segurança no trânsito; o Criação de um passeio público,



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

pavimentado com patela de granito com 10x10x5, criando um ambiente mais acolhedor para os peões; o Instalação de uma baía de estacionamento; o Substituição dos pavimentos degradados existentes por cubos de granito de 11 cm no arrumamento; o Colocação de canaletas em betão com grelha para o escoamento das águas pluviais, garantindo assim a continuidade da imagem e identidade do centro urbano. – Efetuada a medição para execução do projeto a candidatar constata-se que o valor estimado para a sua execução será superior a € 149.639,37; – Nos termos das disposições constantes da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos cuja autorização de despesa lhe caiba; – Nos termos das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, compete à Câmara Municipal a autorização de despesa de valor superior a € 149.639,37. Atento ao exposto, em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, submete-se a presente proposta a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de projeto de arquitetura e execução para a obra de "Requalificação da Travessa e da Rua de Belmense", Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), integrada no aviso NORTE2030-2024-36 - Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA FRANCISCO COSTA E DA TRAVESSA LATINO COELHO, CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO), INTEGRADA NO AVISO NORTE2030-2024-36 - REFUNCIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETIVOS E QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (IT):** Considerando que: – O Município de Vizela tem em curso um processo de candidatura no âmbito do aviso NORTE2030-2024-36, referente às candidaturas para a Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT); – Se pretende introduzir na referida candidatura para a Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT) um projeto cujo objeto se prende com a execução da "Requalificação da Rua Francisco Costa e da Travessa Latino Coelho", Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e que se traduz nas seguintes melhorias a executar: o Recuperação dos passeios e arruamentos de forma a melhorar a acessibilidade e a segurança na circulação pedonal; o Substituição da sinalização dos passeios e passadeiras, garantindo uma maior clareza e segurança para todos os utilizadores; o Uniformização da largura da via e reabilitação do pavimento degradado; o Instalação de uma baía de estacionamento; o Otimização da rede de drenagem de águas pluviais através da colocação de canaletas em betão com grelha para o

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

escoamento das águas pluviais, garantindo assim a continuidade da imagem e identidade do centro urbano. o Substituição dos pavimentos degradados, em betuminoso no arruamento e em patela de granito com 10x10x5 cm nos passeios. – Efetuada a medição para execução do projeto a candidatar constata-se que o valor estimado para a sua execução será superior a € 149.639,37; – Nos termos das disposições constantes da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos cuja autorização de despesa lhe caiba; – Nos termos das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, compete à Câmara Municipal a autorização de despesa de valor superior a € 149.639,37. Atento ao exposto, em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, submete-se a presente proposta a reunião de Câmara, no sentido de apoiar, a proposta de projeto de arquitetura e execução para a obra de “Requalificação da Rua Francisco Costa e da Travessa Latino Coelho”, Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), integrada no aviso NORTE2030-2024-36 - Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DOS BOMBEIROS 2ª FASE E RUA JOSÉ RIBEIRO FERREIRA, CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO), INTEGRADA NO AVISO NORTE2030-2024-36 - REFUNCIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETIVOS E QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (IT):** Considerando que: – O Município de Vizela tem em curso um processo de candidatura no âmbito do aviso NORTE2030-2024-36, referente às candidaturas para a Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT); – Se pretende introduzir na referida candidatura para a Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT) um projeto cujo objeto se prende com a execução da Requalificação da Avenida dos Bombeiros 2ª fase e Rua José Ribeiro Ferreira, Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e que se traduz nas seguintes melhorias a executar: o Reestruturação dos passeios e o reperfilamento da Avenida dos Bombeiros Voluntários junto à Santa Casa, em direção a Moreira de Cónegos, assim como o entroncamento com a Rua José Ribeiro Ferreira; o Eliminação das barreiras arquitetónicas na Rua José Ribeiro Ferreira, criando uma plataforma mais uniforme no passeio, e o reperfilamento de toda a infraestrutura da rua, garantindo maior segurança e conforto aos peões. o Substituição dos pavimentos degradados dos passeios por patela e guias em granito; o Requalificação da faixa de rodagem com acabamento em betuminoso e



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

marcações no pavimento (sinalização horizontal); o Requalificação da rede de águas pluviais; – Efetuada a medição para execução do projeto a candidatar constata-se que o valor estimado para a sua execução será superior a € 149.639,37; – Nos termos das disposições constantes da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos cuja autorização de despesa lhe caiba; – Nos termos das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, compete à Câmara Municipal a autorização de despesa de valor superior a € 149.639,37. Atento ao exposto, em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, submete-se a presente proposta a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de projeto de arquitetura e execução para a obra de Requalificação da Avenida dos Bombeiros 2ª fase e Rua José Ribeiro Ferreira, Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), integrada no aviso NORTE2030-2024-36 - Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos. **Deliberado aprovar por unanimidade.** PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REPARTIÇÃO DOS ENCARGOS ASSOCIADOS ÀS EMPREITADAS: LOTE 1 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA ÁGUA NOVA – PPI: 8/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE FERMIL – PPI: 12/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE SANTA ANA – PPI: 13/2024 – INFIAS; LOTE 2 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DOMINGOS VAZ PINHEIRO – PPI: 14/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUA COMENDADOR JOÃO PEREIRA MAGALHÃES – PPI: 2/2024, REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS AO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO PARQUE DAS TERMAS – PPI: 4/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUA ELISA TORRES SOARES – PPI: 9/2021 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOAQUIM FREITAS RIBEIRO FARIA – PPI: 15/2024 - CALDAS DE VIZELA (SÃO JOÃO); LOTE 3 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA MANUEL CAMPELOS – PPI: 3/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO AIDRINHO – PPI: 7/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE SÃO BENTO – PPI: 9/2024 – CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL); LOTE 4 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE VILA CORNEIRA – PPI: 17/2024, REQUALIFICAÇÃO DA LADEIRA DE SÃO DOMINGOS – PPI: 18/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE SÃO DOMINGOS – PPI: 19/2024 – VIZELA (SÃO PAIO); LOTE 5 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA TRANCOSA – PPI: 24/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE PAREDES – PPI: 23/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUELA DE NARIDO E TRAVESSA DE PENINHAS – PPI: 22/2024 – TAGILDE; LOTE 6 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE BRITELo – PPI: 6/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE FRADES E RUA DE LAGOAS – PPI: 5/2024 – VIZELA

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

(SANTO ADRIÃO); LOTE 7 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE VILA POUCA – PPI: 20/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO LAMARÃO – PPI: 21/2024 – SANTA EULÁLIA:

Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal de Vizela na sua reunião ordinária de 18 de junho de 2024, foi aberto procedimento pré-contratual por concurso público, nos termos da alínea c) do número 1 e da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a adjudicação das empreitadas: o Lote 1 – Requalificação da Rua da Água Nova – PPI: 8/2024, Requalificação da Rua de Fermil – PPI: 12/2024 e Requalificação da Rua de Santa Ana – PPI: 13/2024 – Infias; o Lote 2 – Requalificação da Avenida Domingos Vaz Pinheiro – PPI: 14/2024, Requalificação da Rua Comendador João Pereira Magalhães – PPI: 2/2024, Requalificação dos acessos ao parque de Estacionamento do Parque das Termas – PPI: 4/2024, Requalificação da Rua Elisa Torres Soares – PPI: 9/2021 e Requalificação da Rua Joaquim Freitas Ribeiro Faria – PPI: 15/2024 – Caldas de Vizela (São João); o Lote 3 – Requalificação da Avenida Manuel Campelos – PPI: 3/2024, Requalificação da Rua do Aidrinho – PPI: 7/2024 e Requalificação da Rua de São Bento – PPI: 9/2024 – Caldas de Vizela (São Miguel); o Lote 4 – Requalificação da Rua de Vila Corneira – PPI: 17/2024, Requalificação da Ladeira de São Domingos – PPI: 18/2024 e Requalificação da Rua de São Domingos – PPI: 19/2024 – Vizela (São Paio); o Lote 5 – Requalificação da Rua da Trancosa – PPI: 24/2024, Requalificação da Rua de Paredes – PPI: 23/2024, Requalificação da Ruela de Narido e Travessa de Peninhas – PPI: 22/2024 – Tagilde; o Lote 6 – Requalificação da Rua de Britelo – PPI: 6/2024 e Requalificação da Rua de Frades e Rua de Lagoas – PPI: 5/2024 – Vizela (Santo Adrião); o Lote 7 – Requalificação da Rua de Vila Pouca – PPI: 20/2024 e Requalificação da Rua do Lamarão – PPI: 21/2024 – Santa Eulália. – As empreitadas em apreço foram adjudicadas por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vizela na sua reunião ordinária de 13 de agosto de 2024, nos seguintes termos: o Lote 1 - Requalificação da Rua da Água Nova – PPI: 8/2024, Requalificação da Rua de Fermil – PPI: 12/2024 e Requalificação da Rua de Santa Ana – PPI: 13/2024 – Infias, foi adjudicada à empresa M. Couto Alves, S.A., pela quantia de € 176.000,00 (cento e setenta e seis mil euros), acrescidos de € 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta euros), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 186.560,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta euros); o Lote 2 - Requalificação da Avenida Domingos Vaz Pinheiro – PPI: 14/2024, Requalificação da Rua Comendador João Pereira Magalhães – PPI: 2/2024, Requalificação dos acessos ao parque de Estacionamento do Parque das Termas – PPI: 4/2024, Requalificação da Rua Elisa Torres Soares PPI: 9/2021 e Requalificação da Rua Joaquim Freitas Ribeiro Faria – PPI: 15/2024 - Caldas de Vizela (São João), foi adjudicada à empresa Domingos da Silva Teixeira, S.A., pela quantia

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

de € 468.339,33 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove euros e trinta e três cêntimos), acrescidos de € 28.100,36 (vinte e oito mil, cem euros e trinta e seis cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 496.439,69 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e nove euros e sessenta e nove cêntimos); o Lote 3 – Requalificação da Avenida Manuel Campelos – PPI: 3/2024, Requalificação da Rua do Aidrinho – PPI: 7/2024 e Requalificação da Rua de São Bento – PPI: 9/2024 – Caldas de Vizela (São Miguel), foi adjudicada à empresa M. Couto Alves, S.A., pela quantia de € 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil euros), acrescido de € 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta euros), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 462.160,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta euros); o Lote 4 – Requalificação da Rua de Vila Corneira – PPI: 17/2024, Requalificação da Ladeira de São Domingos – PPI: 18/2024 e Requalificação da Rua de São Domingos – PPI: 19/2024 – Vizela (São Paio), foi adjudicada à empresa M. Couto Alves, S.A. pela quantia de € 131.000,00 (cento e trinta e um mil euros), acrescido de € 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta euros), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 138.860,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta euros); o Lote 5 – Requalificação da Rua da Trancosa – PPI: 24/2024, Requalificação da Rua de Paredes – PPI: 23/2024, Requalificação da Ruela de Narido e Travessa de Peninhas – PPI: 22/2024 – Tagilde, foi adjudicada à empresa Domingos da Silva Teixeira, S.A., pela quantia de € 142.001,77 (cento e quarenta e dois mil, um euro e setenta e sete cêntimos), acrescido de € 8.520,11 (oito mil, quinhentos e vinte euros e onze cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 150.521,88 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e um euros e oitenta e oito cêntimos). o Lote 6 – Requalificação da Rua de Britelo – PPI: 6/2024 e Requalificação da Rua de Frades e Rua de Lagoas – PPI: 5/2024 – Vizela (Santo Adrião), foi adjudicada à empresa M. Couto Alves, S.A. pela quantia de € 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil euros), acrescido de € 14.820,00 (catorze mil, oitocentos e vinte euros), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 261.820,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte euros); o Lote 7 – Requalificação da Rua de Vila Pouca – PPI: 20/2024 e Requalificação da Rua do Lamarão – PPI: 21/2024 – Santa Eulália, foi adjudicada à empresa M. Couto Alves, S.A. pela quantia de € 192.000,00 (cento e noventa e dois mil euros), acrescido de € 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte euros), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 203.520,00 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte euros). – Os processos relativos às empreitadas supramencionadas foram submetidos a fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 46.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, tendo aquele Tribunal em sessão diária de visto, de 05 de novembro de 2024, no âmbito dos processos de fiscalização prévia decidido

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

devolver os processos relativos às empreitadas referentes aos Lotes 1, 3, 4, 6 e 7, para que, tendo em conta o prazo de execução contratual, fosse promovido junto da Assembleia Municipal de Vizela, a autorização dos encargos plurianuais nos termos do estabelecido no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; – Não obstante a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sessão ordinária de 18 de junho de 2024, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização (repartição dos encargos), designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, conforme estatui o n.º 1 e 6 do artigo 22.º do mesmo diploma legal; – Nesse sentido torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de ratificação, por parte daquele Órgão, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 04 de janeiro, a repartição de encargos relativos às empreitadas infra nos seguintes termos: o Lote 1 - Requalificação da Rua da Água Nova – PPI: 8/2024, Requalificação da Rua de Fermil – PPI: 12/2024 e Requalificação da Rua de Santa Ana – PPI: 13/2024 – Infias: ♣ Ano de 2025 – até € 186.560,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta euros); o Lote 2 - Requalificação da Avenida Domingos Vaz Pinheiro – PPI: 14/2024, Requalificação da Rua Comendador João Pereira Magalhães – PPI: 2/2024, Requalificação dos acessos ao parque de Estacionamento do Parque das Termas – PPI: 4/2024, Requalificação da Rua Elisa Torres Soares PPI: 9/2021 e Requalificação da Rua Joaquim Freitas Ribeiro Faria – PPI: 15/2024 - Caldas de Vizela (São João): ♣ Ano de 2025 - até € 496.439,69 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e nove euros e sessenta e nove centavos); o Lote 3 – Requalificação da Avenida Manuel Campelos – PPI: 3/2024, Requalificação da Rua do Aidrinho – PPI: 7/2024 e Requalificação da Rua de São Bento – PPI: 9/2024 – Caldas de Vizela (São Miguel): ♣ Ano de 2025 – até € 462.160,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta euros); o Lote 4 – Requalificação da Rua de Vila Corneira – PPI: 17/2024, Requalificação da Ladeira de São Domingos – PPI: 18/2024 e Requalificação da Rua de São Domingos – PPI: 19/2024 – Vizela (São Paio): ♣ Ano de 2025 – até € 138.860,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta euros); o Lote 5 – Requalificação da Rua da Trancosa – PPI: 24/2024, Requalificação da Rua de Paredes – PPI: 23/2024, Requalificação da Rua de Narido e Travessa de Peninhas – PPI: 22/2024 – Tagilde: ♣ Ano de 2025 – até € 150.521,88 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e um euros e oitenta e oito centavos); o Lote 6 – Requalificação da Rua de Britelo – PPI: 6/2024 e Requalificação da Rua de

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

Frades e Rua de Lagoas – PPI: 5/2024 – Vizela (Santo Adrião): ♣ Ano de 2025 – até € 261.820,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte euros); o Lote 7 – Requalificação da Rua de Vila Pouca – PPI: 20/2024 e Requalificação da Rua do Lamarão – PPI: 21/2024 – Santa Eulália: ♣ Ano de 2025 – até € 203.520,00 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte euros. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 04 de janeiro, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação da repartição dos encargos relativos os projetos de ação “Requalificação da Rua da Água Nova – PPI: 8/2024”, “Requalificação da Rua de Fermil – PPI: 12/2024”; “Requalificação da Rua de Santa Ana – PPI: 13/2024”; “Requalificação da Avenida Domingos Vaz Pinheiro – PPI: 14/2024”; “Requalificação da Rua Comendador João Pereira Magalhães – PPI: 2/2024”; “Requalificação dos acessos ao parque de Estacionamento do Parque das Termas – PPI: 4/2024”; “Requalificação da Rua Elisa Torres Soares – PPI: 9/2021”; “Requalificação da Rua Joaquim Freitas Ribeiro Faria – PPI: 15/2024”; “Requalificação da Avenida Manuel Campelos – PPI: 3/2024”; “Requalificação da Rua do Aidrinho – PPI: 7/2024”; “Requalificação da Rua de São Bento – PPI: 9/2024”; “Requalificação da Rua de Vila Corneira – PPI: 17/2024”; “Requalificação da Ladeira de São Domingos – PPI: 18/2024”; “Requalificação da Rua de São Domingos – PPI: 19/2024”; “Requalificação da Rua da Trancosa – PPI: 24/2024”; “Requalificação da Rua de Paredes – PPI: 23/2024”; “Requalificação da Rua de Narido e Travessa de Peninhas – PPI: 22/2024”; “Requalificação da Rua de Britelo – PPI: 6/2024”; “Requalificação da Rua de Frades e Rua de Lagoas – PPI: 5/2024”; “Requalificação da Rua de Vila Pouca – PPI: 20/2024” e “Requalificação da Rua do Lamarão – PPI: 21/2024”, que constam do Plano Plurianual de Investimentos. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.**

PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL: Considerando que: – No domínio privado do Património Municipal encontra-se inscrito o seguinte prédio: • Prédio urbano – Lote 38, composto de terreno para construção, com área total de 723,13 m2, sito na Rua 1.º de Maio, freguesia de Infias, concelho de Vizela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 849 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 753/Infias, confrontando a norte com Lote n.º 37, a sul com Lote n.º 39, a nascente com arruamento e a poente com Lote n.º 41. – O imóvel em questão não está afeto a qualquer fim ou atividade operacional camarária, nem se prevê, no futuro, a construção de qualquer tipo de equipamento de

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

utilidade municipal no local onde se situa o referido imóvel; – Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens de valor até 1000 vezes a RMMG (€ 820.000,00); – Ainda que no âmbito do exercício de competência própria do executivo municipal, tem sido entendimento da Procuradoria-Geral da República que a alienação de bens imóveis do património municipal deverá ser efetuada preferencialmente na modalidade de hasta pública; – A venda em hasta pública deverá ser realizada de forma a respeitar os princípios que norteiam a atividade administrativa e, neste caso, por se tratar de um procedimento adjudicatório excluído do âmbito do Código da Contratação Pública, não deverão deixar de ser respeitados os princípios que aqui assumem uma posição qualificada, como seja, o princípio do interesse público, da legitimidade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé – que emergem quer do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa, quer dos artigos 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo; – Para o efeito, as condições de alienação deverão ser previamente fixadas mediante a organização de um Programa de Procedimentos de Hasta Pública para Alienação Imóvel Municipal, condições a que deverá ser oferecida a competente publicidade mediante a publicação de anúncio em jornal de âmbito nacional, editais na sede do Município e ainda na página web do Município de Vizela; – A hasta pública deverá ser acompanhada por um júri designado para o efeito que deverá acompanhar todas as operações com vista à adjudicação do bem aos eventuais interessados; – Conforme deliberação tomada em reunião de Câmara de 12 de setembro de 2023, o imóvel em apreço foi objeto de Hasta Pública, com o valor base de licitação de € 130.000,00 (cento e trinta mil euros), no entanto, o procedimento ficou deserto, tendo em consideração que não foi apresentada qualquer proposta para o mesmo; – O imóvel foi novamente objeto de Hasta Pública, com o valor base de licitação de € 104.000,00 (cento e quatro mil euros), conforme deliberação tomada em reunião de Câmara de 07 de novembro de 2023 e posteriormente com o valor base de licitação de € 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos euros), conforme deliberação tomada em reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2024, tendo ambos os procedimentos ficado desertos, uma vez que não foi apresentada qualquer proposta para os mesmos; – Nestes termos, pretende-se lançar novo procedimento por hasta pública para alienação do aludido imóvel, no entanto, para evitar que o procedimento volte a ficar deserto por falta de propostas, a exemplo do procedimento adotado em anteriores procedimentos de hasta pública que ficaram desertos por falta de apresentação de propostas, considera-se que o valor base de licitação deverá sofrer uma redução de 10%, fixando-se o mesmo em € 84.240,00 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta euros).



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

Atento o exposto, nos termos das disposições constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Venda em Hasta Pública do seguinte imóvel: o Prédio urbano – Lote 38, composto de terreno para construção, com área total de 723,13 m2, sito na Rua 1.º de Maio, freguesia de Infias, concelho de Vizela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 849 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 753/Infias, confrontando a norte com Lote n.º 37, a sul com Lote n.º 39, a nascente com arruamento e a poente com Lote n.º 41; – Fixação do valor base da hasta pública em € 84.240,00 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta euros); – A aprovação das respetivas condições de alienação constantes do Programa de Procedimentos, em anexo; – A designação dos seguintes trabalhadores para constituírem o Júri do Procedimento da hasta pública: o Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; o Vogal: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; o Vogal: Dra. Alda Margarida Loureiro da Costa Abreu; o 1º Suplente: Dra. Camila Cristina Peixoto Castro; o 2º Suplente: Dra. Gisela Emília Ribeiro da Silva. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – COMPLEXO DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA S. PAIO SPORT CLUBE:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de carácter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido a Câmara Municipal de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – A Associação Desportiva S. Paio Sport Clube foi fundada em 1976, tem um grande movimento associativo, principalmente na freguesia. Tem por hábito organizar vários torneios pontuais e promover o convívio entre sócios e simpatizantes; – A Associação Desportiva S. Paio Sport Clube tem cerca de 110 atletas federados, a competir nos escalões, seniores, juniores, juvenis, iniciados, infantis, benjamins, traquinas e petizes da Associação de Futebol de Braga; – A requalificação de todo o complexo desportivo, nomeadamente, a construção da ampliação do edifício sede e balneários do Campo de Futebol, contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro à Associação Desportiva S. Paio Sport Clube para a beneficiação do complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 90.000,00 (noventa mil euros), sendo € 5.000,00 a disponibilizar em 2024 e € 85.000,00 a disponibilizar em 2025; – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO — ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA (ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL 2024):** Considerando que: – Nos

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Associação Comercial e Industrial de Vizela iniciou a sua atividade em 24 de janeiro de 1986; – Esta associação tem vindo a dinamizar e a levar a cabo diversas iniciativas económicas – sociais em prol do comércio e indústria locais e participado em várias atividades culturais e recreativas; – No ano de 2024, irá esta Associação organizar à semelhança dos anos transatos, a “Iluminação de Natal” em Vizela que em muito abrilhanta a época natalícia e que conta com a participação do comércio local vizelense; – De salientar que, esta associação tem colaborado em diversas atividades levadas a cabo pela Câmara Municipal de Vizela; – Assim sendo, o seu trabalho é essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação, contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro de carácter pontual à Associação Comercial e Industrial de Vizela para a organização da “Iluminação e

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

Decoração de Natal 2024", através da concessão de transferência de € 40.000,00 (quarenta mil euros), sendo que serão atribuídos € 5.000,00 (cinco mil euros) até ao final do ano de 2024 e o montante remanescente correspondente a € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros) no ano de 2025; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA DE S. PAIO DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 06 de novembro de 2024, veio a Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela, contribuinte n.º 501 541 993, sita no Largo de S. Gonçalo, na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, solicitar autorização para ocupação de espaço público, sito no Largo de S. Gonçalo, para a realização das "Festas em Honra de S. Gonçalo", no período compreendido entre o dia 10 a 12 de janeiro de 2025; – A cedência ora requerida é fundamental para a dinamização da festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Tagildenses, Sampaienses e para o concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; Atento o exposto, nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ocupação de espaço público, por parte da Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela para a realização das "Festas em Honra de S. Gonçalo", no local e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA DE S. PAIO DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 06 de novembro de 2024, veio a Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela, contribuinte n.º 501 541 993, sita no Largo de S. Gonçalo, na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação de espaço público, sito no Largo de S. Gonçalo, para a realização das "Festas em Honra de S. Gonçalo", no período compreendido entre os dias 10 e 12 de janeiro de 2025; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Tagildenses, Sampaienses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para ao município; – Em termos regulamentares, a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do regulamento e Tabela de Taxas Municipais estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguinte: “Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.”, pelo que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar; Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela, para a realização das “Festas em Honra de S. Gonçalo”, no local e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL – CAFÉ FILADÉLFIA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 28 de outubro de 2024, veio Paulo César Ribeiro Salgado, contribuinte n.º 247 571 385, na qualidade de explorador do estabelecimento comercial denominado “Café Filadélfia”, sito na Rua Sra. dos Milagres, Edifício Filadélfia, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização de uma “Festa de Halloween” a decorrer no aludido estabelecimento, no dia 31 de outubro de 2024, no horário compreendido entre as 07h00 e as 04h00 da madrugada do dia seguinte; – Do mesmo modo, solicitou ainda, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial para a realização do evento, para a data e horários em apreço; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, mas apenas até às 03h00 da madrugada conforme documentos em anexos; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foram os mesmos autorizados, por despacho do Senhor Presidente, datado de 31 de outubro de 2024, nos seguintes termos, conforme documento em anexo: O alargamento de Horário de Funcionamento até às 03h00 no dia 01 de novembro de 2024, nos termos do disposto n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de venda ao Público e Prestação de serviços do Município de Vizela; o A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de



ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de novembro de 2024

janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 9 do artigo n.º 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho da Senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de outubro de 2024 que autorizou: – O alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado “Café Filadélfia” até às 03h00 do dia 01 de novembro de 2024, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; – A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. **Deliberado ratificar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às doze horas e vinte e três minutos do dia dezanove de novembro de dois mil e vinte e quatro, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

